

Aviso n.º 7369/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após homologação por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, em 26 de Março de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho (Posto de Trabalho 1 — Laboratórios de Investigação), para o exercício de funções correspondentes à carreira de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 22361/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240.

Candidatos aprovados:

- 1.º Margarida Maria Brito Carrilho — 13,23
- 2.º Luísa Maria Sousa Ribeiro Capitão — 12,86
- 3.º Regina Candeias Bento — 12,51
- 4.º Sandra Catarina Moreira Rocha — 11,17
- 5.º Cláudia da Conceição Rodrigues da Cruz — 10,66

Candidatos não aprovados:

Ana Luísa Veiga Machado *b)*
 Ana Margarida Machado Fortuna *a)*
 Carlos Manuel Cruz Fernandes *a)*
 Carlos Silva Nave Sardinha *a)*
 Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro *b)*
 Helena Sofia Ferreira Paulo *b)*
 Hugo Pedro Vaz Duarte *a)*
 Isabel Sofia Garcia do Vale *a)*
 João Gonçalo Saraiva Torráo *a)*
 José Filipe Martins Correia Sequeira *a)*
 Linda Susana Tomás Nunes *a)*
 Maria Goreti Dias Fernandes Diogo *a)*
 Maria João Marques da Silva *b)*
 Marina Sofia Pais Bogas *a)*
 Paula Helena Proença Morais Roque *a)*
 Sofia Irene Mateus Monteiro *a)*
 Tiago Morgado Ribeiro *a)*
 Valéria Leitão Paiva *a)*
 Vera da Graça Nunes Courelas Castanho *a)*

(a) Por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores (nos termos do n.º 13.º do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

(b) Excluído por não comparência na Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

Covilhã e UBI, 7 de Abril de 2010. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *João Queiroz*.

203118576

Despacho (extracto) n.º 6570/2010

Por despacho de 20 de Julho de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provisão como Assistente Convitado tempo parcial (20%) ao licenciado Manuel Armindo de Oliveira Reis, a partir de 1 de Agosto de 2009. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

UBI em, 7 de Abril de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203119872

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 6571/2010**

Por despacho de 09-03-2010, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada a contratação da Doutora Maria Clara Papão Franjoso Murteira, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Faculdade de Economia desta Universidade, com início a 26-05-2010, nos termos do artigo 7.º n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto e do artigo 25.º do ECDU. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

07-04-2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203121726

Departamento Académico**Despacho n.º 6572/2010**

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 20 de Setembro, bem como do vertido na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Adequação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-B/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, adequa o Programa Graduado de Doutoramento em Engenharia Civil, para o 3.º ciclo de estudos em Engenharia Civil, conferente do grau de doutor.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada “curso de doutoramento” nos termos da alínea *b)* do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea *a)* do mesmo artigo.

2 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.

2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da FCTUC exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — O curso pode não ter vagas pré-fixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

2 — A existência ou não de vagas, bem como o seu número, é fixada pelo Reitor da UC, sob proposta da FCTUC.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo Director da FCTUC, ouvidos o Conselho Pedagógico e a coordenação do curso. O calendário lectivo deverá tanto quanto possível estar alinhado com o calendário dos cursos de 1.º e 2.º ciclo da FCTUC.

Artigo 7.º

Propinas

As propinas são fixadas de acordo com o Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.